



**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 502/2022

Processo Administrativo nº 1342.004617/2022-18

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – CNEN/IPEN**, UASG nº **113202** (SEGCN – Serviço de Gestão de Compras Nacionais), sediada na Avenida Lineu Prestes, nº 2242 ADM 2º andar – Butantã, São Paulo/SP – CEP 05.508-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **25/10/2022**

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Horário Fase de Lances: **8h00min às 14h00min**

Observação: os interessados deverão cadastrar suas propostas na dispensa eletrônica respectiva até um dia antes da fase de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação do **Serviço de Adaptação e Manutenção de Telhado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será global, conforme especificação completa.

1.2.1. Será elaborado uma planilha com os lances de cada fornecedor participante da dispensa eletrônica, sendo respeitado a ordem de classificação pelo critério de julgamento definido no “caput” desse documento.

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por 1 item, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1	SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELHADO, CONFORME DETALHAMENTO: SERVIÇO DE REPARO NAS TELHAS DA COBERTURA DO GALPÃO SALVAGUARDA - PRÉDIO 086, CONSIDERANDO A TROCA E COLOCAÇÃO DE TELHA TRANSLÚCIDA, PERFIL ONDULADO 6mm, FIXAÇÃO E VEDAÇÃO, TRANSPORTE, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DESCRITOS NO PROJETO LAGA.21-455.	19224	SV	1	\$30.575,89	R\$30.575,89	SP/SP	90 DIAS

Valor total R\$ 30.575,89

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: http://comprasnet.gov.br/cotacao/menu.asp?filtro=livre_andamento

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso (serviço), e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Projeto Básico – Anexo II**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (**MENOR PREÇO GLOBAL**).

3.9.1. Os Licitantes deverão se atentar aos art. 12 ao 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global o próprio sistema irá realizar o cálculo do valor total, através dos lances ofertados pelos licitantes pela quantidade desejada. Informação adicional constante no subitem 1.2.1.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,1% (um décimo por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Projeto Básico;

9.13.3. ANEXO II A - Desenho do Projeto;

9.13.4. ANEXO II B – Cronograma Físico Financeiro;

9.13.5. ANEXO II C – Planilha de Preço;

9.13.6. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.7. ANEXO IV – Carta Contrato.

São Paulo, 19 de outubro de 2022.

Joana Ramos Raymundo

Assistente em CT&I

Kátia Cristina lunes Minasian Santos

Coordenadora de Administração e Infraestrutura

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4. Valendo-se do previsto no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, caso os índices estejam previstos ou vigentes na certidão SICAF – Qualificação Econômico-Financeira – a empresa classificada estará dispensada nos subitens 3.2 e 3.3.

4. Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 As empresas deverão apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 1 (um) ano.

4.1.1.2 Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.1.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.1.1.4 O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e clientes dos bens fornecidos.

4.1.1.5 O fornecedor deverá atender aos requisitos técnicos por meio de certificados emitidos por laboratórios e/ ou aprovação de amostras em ensaios de desempenho.

4.1.1.6 Os atestados deverão referir-se a serviços/fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II – Projeto Básico SEI (1657468);

ANEXO II A - Desenho do Projeto SEI (1657470);

ANEXO II B – Cronograma Físico Financeiro SEI (1657475);

ANEXO II C – Planilha de Preço SEI (1657477);

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar SEI (1657490);

ANEXO IV – Carta Contrato.

 Telefax: (11) 5575-4809 engenharia@lagaengenharia	IPEN - INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES		Pág : 1
	Cliente		
	LAGA.21-455_MD		
	Número		
Serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086.			

PROJETO BÁSICO

“Declaro que o projeto básico que aqui segue (pág.1/16) atende na integra o inciso IX do artigo 6º da Lei 8.666/93”

0	27/09/2021	Emissão inicial	Fabrizia Oliverii Mola Floriania Oliverii Matta	5061223894 5060826667
Nº Rev.	Data	Assunto	Elaborado por	CREA SP

	IPEN - INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES Cliente LAGA.21-455_MD Número	Pág : 2
Telefax: (11) 5575-4809 engenharia@lagaengenharia	Serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086.	

SUMÁRIO

0. SERVIÇOS INICIAIS.....	3
1. MOBILIZAÇÃO.....	7
2. DEMOLIÇÕES.....	9
3. TELHADO.....	9
4. DESMOBILIZAÇÃO.....	10
5. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11
6. CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	11
7. FISCALIZAÇÃO.....	12
8. GENERALIDADES.....	13
9. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	13
10. PROGRAMA AMBIENTAL.....	13
10.1. USO RACIONAL DA ÁGUA.....	14
10.2. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA.....	14
10.3. REDUÇÃO DA POLUIÇÃO SONORA.....	14
10.4. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	15
10.5. DESCARTE DE LIXO GERADO.....	16
11. ANEXOS.....	16
12. GARANTIA.....	16

	IPEN - INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES Cliente LAGA.21-455_MD Número	Pág : 3
Telefax: (11) 5575-4809 engenharia@lagaengenharia	Serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086.	

0. SERVIÇOS INICIAIS

O presente projeto básico tem por finalidade descrever os itens de serviços que constituem o escopo do serviço de forma a dar as informações necessárias à CONTRATADA para que sejam executadas com todos os requisitos de qualidade e segurança e dentro do prazo contratual, para a execução dos serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086.

Também é apresentada a metodologia de execução dos serviços sugerida pelo IPEN, de modo a auxiliar a CONTRATADA na análise do projeto e no dimensionamento dos serviços a serem executados, completando e sendo completado pelos demais documentos anexos.

- ⇒ **É de responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento técnico de todas as atividades envolvidas nos serviços.**
- ⇒ **O objeto deste Edital consiste no fornecimento de todos os materiais e mão de obra, necessários a execução dos trabalhos.**
- ⇒ **Fica entendido também que os Projetos Executivos, Projeto Básico e Planilhas são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.**
- ⇒ **Os quantitativos indicados em planilha são referências para o serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o levantamento preciso da quantificação de todos os itens necessários para a execução de todos os serviços, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.**

A Proponente poderá, a seu critério, efetuar uma visita ao local dos serviços, a fim de verificar as condições de trabalho e instalações existentes.

A CONTRATADA deverá dotar suas instalações de recursos tais que, além de atender a execução dos serviços contratados, a legislação em vigor e as recomendações do IPEN, garanta a qualquer tempo, condições de segurança, adequabilidade, higiene e conforto a todo o seu pessoal e sub-contratados envolvidos com este contrato, conforme a Norma NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

Periodicamente deverá ser feita a limpeza, removendo-se sobras de material,

 Telefax: (11) 5575-4809 engenharia@lagaengenharia	IPEN - INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES Cliente LAGA.21-455_MD Número	Pág : 4
Serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086.		

entulhos e empecilhos que dificultem o tráfego de trabalhadores e servidores.

Todo entulho deverá ser removido para áreas externas ao prédio, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento de entulho fora das frentes de serviço. No local, o entulho deverá ser adequadamente acondicionado (caixas, sacos, outros).

Caberá a CONTRATADA providenciar o acesso às telhas, através do aluguel de caminhão munck, com cesto para duas pessoas, conforme NR-12, a montagem e desmontagem de andaimes, assim como assumir a responsabilidade do fechamento das áreas, próximo do local onde estiver sendo executado o serviço.

É vedada a utilização de qualquer equipamento ou ferramental de propriedade da Contratante, durante a realização dos serviços, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todo o equipamento requerido, inclusive os necessários ao transporte de entulho, materiais e equipamentos.

Os serviços apenas serão considerados concluídos se os mesmos estiverem completos e a contento.

O IPEN não se responsabilizará pela guarda ou manutenção da integridade de quaisquer materiais, equipamentos, componentes, ferramentas, andaimes, etc. A CONTRATADA na vigência do Contrato deverá tomar medidas de proteção, vigilância e controle que julgar necessárias nas suas instalações de canteiros, de comum acordo com a fiscalização.

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários para conclusão do serviço, observando as características técnicas dos materiais indicados no Desenho e Lista de Materiais de projeto.

Os uniformes devem conter identificação legível e visível da sua razão social, sigla e/ou logotipo.

Todos os funcionários deverão portar crachá de identificação.

As instalações deverão obedecer rigorosamente às prescrições das Normas da ABNT, bem como as práticas usuais consagradas para a execução dos serviços.

Para os casos em que a ABNT for omissa, deverão ser adotadas Normas internacionais aplicáveis, em sua última edição, sujeita à aprovação da Contratante.

 Telefax: (11) 5575-4809 engenharia@lagaengenharia	IPEN - INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES	Pág : 5
	Cliente	
	LAGA.21-455_MD Número	
Serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086.		

Todo e qualquer serviço terá que ser executado por profissionais habilitados para os fins específicos.

A Fiscalização se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA ou sub-contratados, por sua conduta ou qualificação técnica devendo tal solicitação ser prontamente atendida pela mesma.

Caberá a CONTRATADA o pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, patronais, taxas, impostos, emolumentos, licenças, alvarás, certidões, placas e tudo o mais que se fizer necessário para o bom desempenho do serviço.

A CONTRATADA deve possuir um engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços similares para supervisionar o serviço.

A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da Fiscalização, antes do início dos trabalhos, **Cronograma de Execução** com todas as etapas do serviço.

A CONTRATADA será responsabilizada pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado, conforme apresentado em proposta. Para tal, a CONTRATADA deverá apresentar semanalmente a programação de serviços detalhados por disciplina. Esta programação será aferida pela Fiscalização, quando então a CONTRATADA deverá apresentar sua estratégia para a semana seguinte.

A Fiscalização pode solicitar a qualquer momento a paralisação dos serviços que não estejam sendo executados dentro dos padrões mínimos de segurança. Os custos decorrentes da paralisação até o reinício, assim como os reparos necessários, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Os materiais empregados deverão ser de qualidade comprovada e de primeiro uso, reservado à Fiscalização o direito de recusar os que julgarem de má qualidade.

A Proponente deverá considerar em sua proposta o deslocamento dos materiais até o local de execução dos serviços.

Os materiais miúdos não constam das planilhas dos materiais, tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.

Mesmo que não conste no projeto e respectivo memorial descritivo, entende-se como incluído no orçamento da CONTRATADA, todos os materiais e a respectiva mão-de-obra para a completa execução dos serviços projetados, rigorosa obediência às prescrições das normas técnicas e bom acabamento técnico.

 Telefax: (11) 5575-4809 engenharia@lagaengenharia	IPEN - INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES Cliente LAGA.21-455_MD Número	Pág : 6
Serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086.		

Faz parte do escopo dos serviços da CONTRATADA a execução das atividades relacionadas adiante, atividades estas a serem executadas em conformidade com o projeto executivo elaborado pela LAGA ENGENHARIA LTDA.

Faz parte do escopo dos serviços da CONTRATADA a execução das atividades relacionadas adiante, atividades estas a serem executadas em conformidade com o projeto.

A CONTRATADA deverá seguir as normas vigentes.

A CONTRATADA deverá encaminhar cópia do PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais em conformidade com NR-7 e NR-9 do Ministério do Trabalho respectivamente, visando a promoção e preservação da saúde e integridade dos trabalhadores em decorrência de riscos físicos e ambientais apresentados de acordo com a atividade que irão exercer.

A CONTRATADA deverá encaminhar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos colaboradores que atuarão em tal serviço. O ASO deverá ser assinado por profissional da saúde legalmente habilitado, conter os exames necessários, dentro da validade e em consonância com o PCMSO, de acordo com as exigências da NR-7 do Ministério do Trabalho.

As áreas de canteiro e de circulação de serviço, bem como de intervenção propriamente dita, deverão ser isoladas e aparelhadas de maneira a propiciar total condição de segurança aos operários, servidores e ao público em geral, atentando às legislações específicas de segurança e saúde, e em particular à Lei 6.514 de 22/12/77 e a portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência do risco para companhias ou institutos seguradores.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e pela proteção destes e das instalações, para isso deverá implementar um local ou container

 ENGENHARIA Laga Telefax: (11) 5575-4809 engenharia@lagaengenharia	IPEN - INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES		Pág : 7
	Cliente		
	LAGA.21-455_MD		
	Número		
Serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086.			

próprio para instalações de seu almoxarifado de materiais e ferramentas, como também pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la. Qualquer perda ou dano sofrido por negligência da CONTRATADA, no material, equipamento ou instrumental em instalação, será avaliado pela CONTRATANTE e restituído pela CONTRATADA.

1. MOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo), referente à execução do serviço, devidamente recolhida e assinada por profissional legalmente habilitado para executar os serviços em tela.

A ART deverá ser entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, ficando a liberação para início dos serviços condicionada à apresentação da ART.

Devido ao momento atual, toda a equipe da CONTRATADA deverá utilizar máscaras, tanto nos deslocamentos entre o trabalho e a residência, quanto no local da execução dos serviços. A CONTRATADA deverá orientar sua equipe sobre o manuseio, a lavagem e a reutilização da máscara.

A máscara deverá apresentar medidas corretas cobrindo totalmente a boca e o nariz e devendo estar bem ajustada ao rosto do funcionário, sem deixar espaços nas laterais.

A CONTRATADA também deverá fornecer aos seus funcionários, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para o desempenho de cada atividade específica, como: capacetes, botas, cinto de segurança, uniforme, etc.

Todos os Equipamentos Proteção Individual (EPI) deverão estar em boas condições de uso e atenderem as exigências da Norma Regulamentadora – NR 6.

O Equipamento de Proteção Individual só poderá ser aceito com a indicação do Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo Órgão Nacional competente em matéria de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

O EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA (certificado de aprovação), ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA (certificado de aprovação).

	IPEN - INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES Cliente LAGA.21-455_MD Número	Pág : 8
Telefax: (11) 5575-4809 engenharia@lagaengenharia	Serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086.	

A CONTRATADA deverá orientar e/ou treinar os funcionários quanto ao correto uso dos EPI e quanto à obrigatoriedade do uso.

A CONTRATADA deverá substituir o EPI quando este apresentar qualquer alteração que o torne impróprio para uso.

A utilização do EPI, por força das tarefas a serem executadas, é obrigatória e deverá ser feita de maneira correta.

Não será permitido o uso de calçados abertos ou chinelos, tênis para a execução dos serviços em tela.

A CONTRATADA deverá dotar o local da execução dos serviços dos dispositivos de proteção coletiva necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do IPEN.

Todos os trabalhos envolvendo altura deverão ser previamente avaliados e liberados pela Fiscalização antes de seu início.

Deverão ser tomadas pela CONTRATADA todas as medidas para proteção dos seus empregados em trabalhos realizados em altura, nos termos da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR-35.

Conforme a NR-35, considera-se trabalho em altura toda a atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

Todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado. A CONTRATADA deverá contar com equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da NR-35.

Caberá à CONTRATADA avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da NR-35. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura.

O local (área inferior do local onde será realizado o trabalho) deverá ser sinalizado através de placas indicativas. A CONTRATADA também deverá providenciar um isolamento para prevenir acidentes com transeuntes ou veículos.

Deverá também providenciar um “cavelete” com a indicação “Cuidado – Homens Trabalhando acima desta Área”.

 ENGENHARIA Laga Telefax: (11) 5575-4809 engenharia@lagaengenharia	IPEN - INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES Cliente LAGA.21-455_MD Número	Pág : 9
Serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086.		

Será proibida a execução dos serviços quando as condições meteorológicas estiverem desfavoráveis (chuva, garoa, vento forte, etc.).

As ferramentas não poderão ser transportadas nos bolsos dos funcionários, para tanto, eles deverão utilizar sacolas especiais ou cintos apropriados.

2. DEMOLIÇÕES

A CONTRATADA deverá remover 35 telhas translúcidas existentes no telhado do Galpão, de forma manual, sem reaproveitamento.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar lona para proteção contra chuvas durante o intervalo entre a retirada das telhas existentes e a instalação das novas telhas.

A CONTRATADA se responsabilizará pela remoção e descarte do lixo em locais apropriados, conforme legislação vigente.

3. TELHADO

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 35 novas telhas translúcidas nas mesmas dimensões e padrão das telhas existentes.

O fornecimento é completo, incluindo todo material de fixação e vedação necessário.

A substituição deverá ser executada pelo lado externo do Galpão.

O telhado existente onde estão as telhas é em arco e o nível aproximado em que se encontram estas telhas é de 9,00 metros de altura, conforme mostra a folha ARQEX-01.

Os serviços envolvendo altura deverão ser acompanhados por um engenheiro de segurança do trabalho.

As telhas devem ser suspensas, uma a uma, por sistemas de elevação até o telhado.

As telhas não poderão ser arrastadas sobre o piso e etc.

	IPEN - INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES Cliente LAGA.21-455_MD Número	Pág : 10
Telefax: (11) 5575-4809 engenharia@lagaengenharia	Serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086.	

Visando maior segurança dos montadores, o manuseio das telhas deverá ser realizado com a utilização dos seguintes EPI: luva e bota de segurança.

A CONTRATADA deverá armazenar as telhas em local coberto, seco e ventilado.

Quando a utilização das telhas não for imediata não será permitida a estocagem das mesmas na posição horizontal.

As telhas devem ser acomodadas sobre suportes de alturas diferentes, de forma a promover alguma inclinação ao fardo.

As telhas empilhadas deverão estar suspensas com altura de 15 cm, no mínimo, em relação ao piso, apoiadas sobre caibros posicionados de forma que o peso de cada pilha seja distribuído atuando uniformemente sobre eles.

Todo serviço deverá ser executado considerando os cuidados necessários com a cobertura existente.

A CONTRATADA deverá entregar as novas telhas totalmente estanque.

4. DESMOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá remover devidamente do local todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Também deverá proceder à remoção de todo o entulho do local, deixando-o completamente desimpedido de todos os resíduos, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os arremates que julgar necessários, além dos que a Fiscalização determinar.

Ao final do serviço, a CONTRATADA deverá dentro da melhor técnica executiva, proceder a limpeza final com a retirada de entulhos e detritos dos locais atingidos durante a execução dos serviços.

 Telefax: (11) 5575-4809 engenharia@lagaengenharia	IPEN - INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES	Pág : 11
	Cliente	
	LAGA.21-455_MD Número	
Serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086.		

5. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Antes do início da montagem a CONTRATADA deverá efetuar minucioso levantamento das instalações existentes para tomar conhecimento das reais condições do local.

6. CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. AUTORIZAÇÕES

Os métodos de execução dos serviços deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização. A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente da execução de quaisquer serviços sem a autorização formal da Fiscalização.

6.2. SEGURANÇA

A CONTRATADA somente poderá iniciar o serviço após toda a documentação de segurança (PCMSO e ASO) estiver aprovada pelo Departamento de Segurança do IPEN.

6.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços após a Reunião Inicial (*Kick-Off Meeting*) entre IPEN e CONTRATADA, o qual serão apresentados todos os envolvidos na execução do serviço, cronograma de trabalho pela CONTRATADA, alinhamentos iniciais e demais pontos que sejam necessários para o bom andamento do serviço.

Ao longo da execução do serviço, havendo necessidade, o IPEN/CR e/ou a CONTRATADA poderão solicitar reuniões para discussão do andamento dos serviços e/ou para alinhamento de pontos conflitantes.

6.4. CRONOGRAMA

Os serviços deverão ser executados dentro de um cronograma (elaborado por serviço e contendo datas e horários) que deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização. Os serviços somente poderão ser iniciados após a devida aprovação do cronograma por parte da Fiscalização.

 ENGENHARIA Laga Telefax: (11) 5575-4809 engenharia@lagaengenharia	IPEN - INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES	Pág : 12
	Cliente	
	LAGA.21-455_MD Número	
Serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086.		

6.5. HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços deverão ser executados em horário comercial, de segunda à sexta-feira, salvo em orientação contrária dada pela Fiscalização.

Em até dois dias após a formalização da contratação dos serviços, deverão ser agendadas reuniões semanais com a fiscalização para a definição de estratégias de execução, acompanhamento e controle dos serviços.

7. FISCALIZAÇÃO

A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados através de representante devidamente credenciado, devendo a CONTRATADA, facilitar o desempenho de suas funções. Fica, porém entendido, que a orientação e a fiscalização dos trabalhos por parte da Contratante, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade, quanto à perfeita execução dos serviços.

O representante da Contratante terá poderes para fiscalizar as execuções dos e especialmente para:

- Sustar quaisquer serviços, sempre que considerar a medida necessária à boa execução ou para garantir condições de segurança das mesmas;
- Recusar os serviços executados fora dos padrões exigidos;
- Decidir as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços;
- Efetuar medições e emitir as respectivas folhas de Registros de Serviços;
- Acompanhar a execução dos serviços;
- Controlar a execução dos serviços, verificando se o pessoal, máquinas e equipamentos são suficientes para sua realização.

A CONTRATADA terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da data da notificação, fornecida por escrito, para atender às exigências da fiscalização, salvo prorrogação especialmente concedida. Esgotado este prazo, a Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando as despesas decorrentes,

 ENGENHARIA Laga Telefax: (11) 5575-4809 engenharia@lagaengenharia	IPEN - INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES		Pág : 13
	Cliente		
	LAGA.21-455_MD		
	Número		
Serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086.			

sem prejuízo de outras penalidades previstas, inclusive a rescisão do Contrato.

Enquanto a fiscalização não declarar o objeto definitivamente aceito, a CONTRATADA estará inadimplente com suas obrigações contratuais.

8. GENERALIDADES

Deverão ser mantidas todas as condições originais da edificação tais como: alvenarias, pisos, revestimento e demais sistemas que não constem como escopo.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano que venha a causar ao IPEN ou a terceiros, obrigando-se a saná-los, sob pena de sanções administrativas e legais pertinentes. Todos os elementos (construtivos, de acabamento, de instalações, etc.) integrantes e/ou existentes na edificação e danificados mesmo que involuntariamente, deverão ser recompostos, pela CONTRATADA, com os mesmos materiais e padrões de acabamento que a constituíam.

A CONTRATADA providenciará o fornecimento de todos os equipamentos e materiais de instalação, bem como mão de obra especializada para a execução dos serviços necessários para implantação de todo o sistema descrito.

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato à Contratante.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

A totalidade dos serviços descritos neste memorial deverá ser executada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato.

10. PROGRAMA AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá disciplinar seus funcionários com relação aos aspectos ambientais, orientando-os com relação ao uso racional da água, uso racional da energia elétrica, redução da poluição sonora, redução de reprodução de resíduos sólidos, e como efetuar o descarte de lixo gerado durante o serviço.

	IPEN - INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES Cliente LAGA.21-455_MD Número	Pág : 14
Telefax: (11) 5575-4809 engenharia@lagaengenharia	Serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086.	

10.1. USO RACIONAL DA ÁGUA

A CONTRATADA deverá capacitar seu pessoal quanto ao uso da água.

A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 48.138, de 08/10/03;

Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica, cuja utilização será precedida de avaliação pela CONTRATANTE das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

10.2. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

Durante a execução do serviço, quando a luz natural não for suficiente para a execução dos serviços, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários com relação a medidas para a redução do consumo de energia durante a execução do serviço.

10.3. REDUÇÃO DA POLUIÇÃO SONORA

 Telefax: (11) 5575-4809 engenharia@lagaengenharia	IPEN - INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES		Pág : 15
	Cliente		
	LAGA.21-455_MD		
	Número		
Serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086.			

Para os equipamentos que geram ruído no seu funcionamento, a CONTRATADA deverá observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

10.4. REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A CONTRATADA deverá implantar no local o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, com a utilização de recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas.

No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar as seguintes regras:

a) MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e estes são denominados REJEITOS, como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel (que serão gerados dentro do sanitário do Canteiro da CONTRATADA;

Outros como: cerâmicas, vidros e similares - que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada; acrílico; lâmpadas fluorescentes – são acondicionadas em separado; papéis plastificados, metalizados ou parafinados; fitas e etiquetas adesivas; espelhos, vidros planos, cristais;

b) MATERIAIS RECICLÁVEIS

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

 ENGENHARIA Laga Telefax: (11) 5575-4809 engenharia@lagaengenharia	IPEN - INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES		Pág : 16
	Cliente		
	LAGA.21-455_MD		
	Número		
Serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086.			

10.5. DESCARTE DE LIXO GERADO

A CONTRATADA deverá otimizar a utilização dos sacos de bota-fora, fornecendo-os nos tamanhos adequados a sua utilização, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

A limpeza final, o descarte e o destino dos materiais/entulhos deverão ser ambientalmente corretos, não provocando risco de contaminação ao meio-ambiente.

11. ANEXOS

Relação de documentos anexos a este Memorial Descritivo:

NÚMERO DO DOCUMENTO	TÍTULO	REV
LAGA.21-455 ARQEX-01	PRÉDIO 086 - ADAPTAÇÃO/REPARAÇÃO DAS TELHAS TRANSLÚCIDAS.	0
LAGA.21-455_PP	PLANILHA DE PREÇOS	0

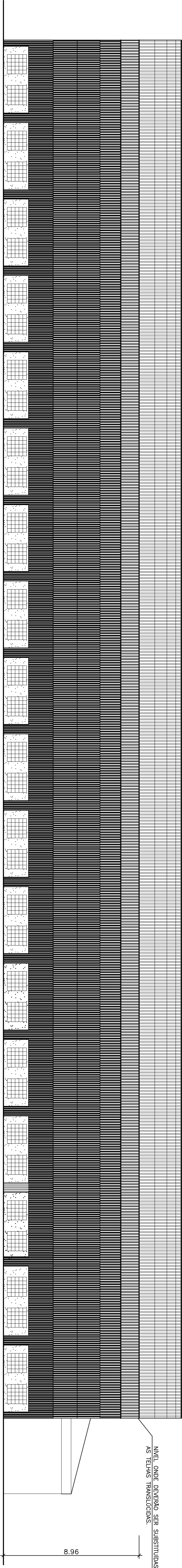
12. GARANTIA

Toda a instalação será garantida pela CONTRATADA contra falhas, infiltrações e defeitos durante o período de 60 (sessenta) meses, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste memorial, sempre que houver solicitação e sem ônus para o CONTRATANTE.

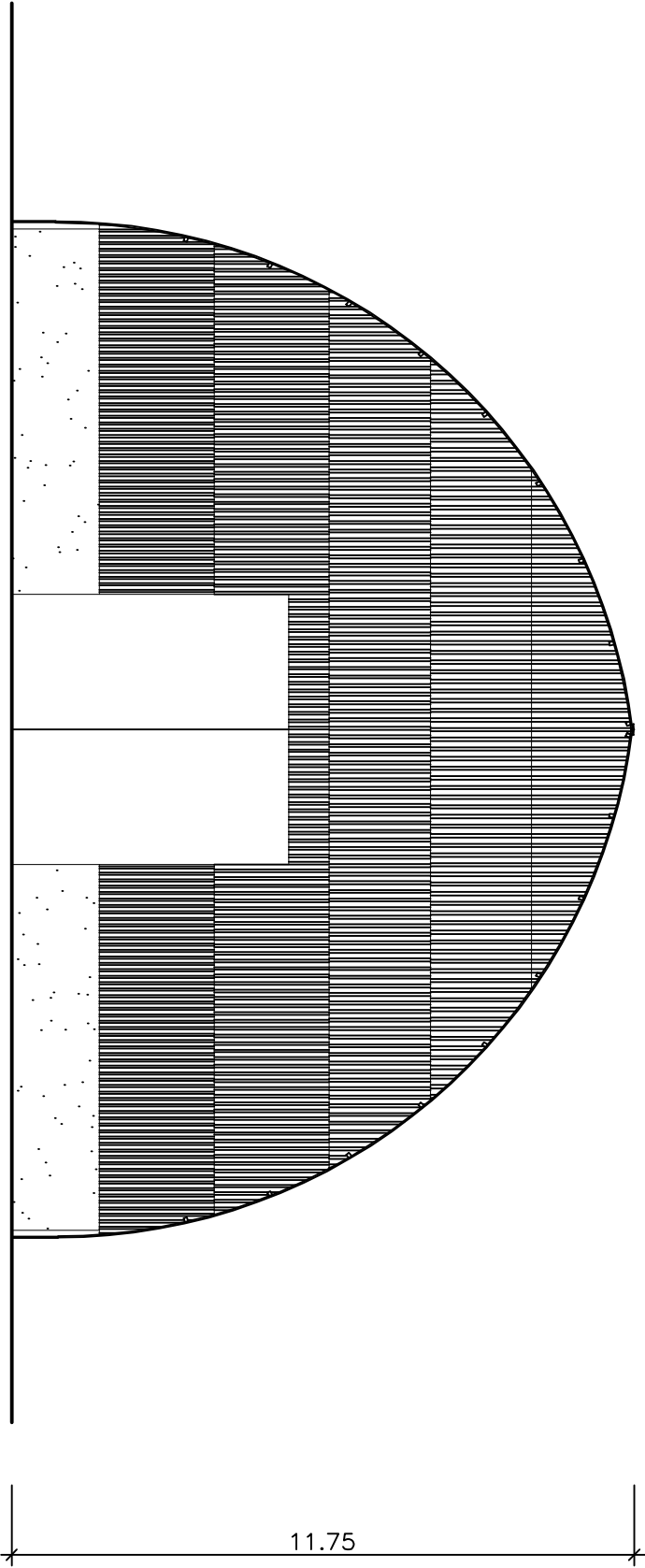
A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia.

Caso o reparo não possa ser concluído, o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou de qualidade superior, em perfeitas condições de utilização.



1 FACHADA LATERAL

ESCALA 1:150



2 FACHADA FRONTAL

ESCALA 1:150

P/PLOTAGEM
ESCALA DE PLOTAGEM
1/1

VERMELHO (1)	PENA 0,25	MAGENTA (6)	PENA 0,50
AMARELO (2)	PENA 0,25	BRANCA (7)	PENA 0,18
VERDE (3)	PENA 0,50	COR (8)	PENA 0,08
CYAN (4)	PENA 0,35	COR (9)	PENA 0,12
AZUL (5)	PENA 0,70	COR (15)	PENA 0,25



ARTICULAÇÃO

MODIFICAÇÕES

PROJETO ARQUITETÔNICO

TÍTULO

PROJETO 086 – ADAPTAÇÃO/REPARAÇÃO DAS TELHAS TRANSLUCIDAS.

LAGA.21–455

ARQEX–01

PROJETO 086 – ADAPTAÇÃO/REPARAÇÃO DAS TELHAS TRANSLUCIDAS.



ENGENHARIA

R: Taboquinha, 649 – CJ. 104

Itapira, 11, 1305-000, SP

engenharia@agengenharia.com.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO E ASSINATURA

FABRÍCA OLIVEIRA MOTA

CONTRATO N.º

22/2018

FASE

PROJETO EXECUTIVO

ESCALA

INDICAÇÃO

SETEMBRO/2021

DATA

28/07/2021

ART

2807220180889929



Data

15/08/2022

Revisão

1

Documento nº

LAGA.21-455_PP

CLIENTE: INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN

Serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086.

Item	Descrição	Preço Total Serviço(R\$)	%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	MOBILIZAÇÃO	18.248,16	73,09	6.082,72	6.082,72	6.082,72
2	REMOÇÕES	1.668,82	6,68		834,41	834,41
3	TELHAS	5.049,05	20,22		2.524,52	2.524,52
	TOTAL GERAL (R\$)	24.966,03	100,00	R\$ 6.082,72	R\$ 9.441,65	R\$ 9.441,65
	TOTAL CUSTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA	24.966,03		R\$ 6.082,72	R\$ 9.441,65	R\$ 9.441,65
	BDI (%)	5.609,87		R\$ 1.366,79	R\$ 2.121,54	R\$ 2.121,54
	TOTAL	30.575,89		R\$ 7.449,51	R\$ 11.563,19	R\$ 11.563,19
	PERCENTUAL SIMPLES			24,36%	37,82%	37,82%
	PERCENTUAL ACUMULADO			24,36%	62,18%	100,00%

CLIENTE: INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN

Serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086.

Item	Cod. SINAPI	Cod. PINI	Cod. PESQUISA OUTRAS FONTES	Descrição	Quant	Unid	Preço Unit. SINAPI (R\$)	Preço Unit. PINI	Preço Unit. pesquisa outras fontes (R\$)	VALOR Total (R\$)
1 MOBILIZAÇÃO										18.248,16
1.1	00043489			EPI (Equipamentos de Proteção Individual), em conformidade com os serviços a serem desenvolvidos.	1.440,00	h	1,09			1.569,60
1.2	00043465			Ferramentas, em conformidade com os serviços a serem desenvolvidos.	1.440,00	h	0,74			1.065,60
1.3	90778			Hora de engenheiro de Segurança do Trabalho para elaboração de projeto de segurança do trabalho para implantação das medidas de segurança necessárias para execução dos serviços a serem realizados (incluindo emissão de ART de responsabilidade pelos serviços).	24,00	h	123,83			2.971,92
1.4	101487			Aluguel de caminhão munck com braço articulado e cesto aéreo, conforme NR-12.	70,00	h	103,89			7.272,30
1.5	97063			Montagem e desmontagem de andaime para áreas onde não for possível o acesso às telhas através do cesto do caminhão munck.	120,00	m²/mês	11,30			1.356,00
1.6			CDHU 02.05.212	Acessos (Andaime, etc), locação mensal, onde não for possível o acesso às telhas através do cesto do caminhão munck.	120,00	mês			12,92	1.550,40
1.7			CDHU 02.02.150	Aluguel de container para guarda de materiais e ferramentas.	3,00	mês			696,95	2.090,85
1.8	90778			Hora de engenheiro civil: emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	3,00	h	123,83			371,49
2 REMOÇÕES										1.668,82
2.1			CDHU 04.03.040	Retirada de telha translúcida existente no telhado em arco, incluindo transporte vertical.	54,25	m²			7,79	422,61
2.2			CDHU 11.18.060	Lona plástica para cobrir os trechos do telhado no período entre a retirada da telha e a instalação da nova telha.	300,00	m²			2,90	870,00
2.3			CDHU 05.07.050	Remoção e descarte de entulho em caçamba com destinação conforme Legislação Municipal.	3,26	m³			115,58	376,21
3 TELHAS										5.049,05
3.1			CDHU 16.16.040	Telha translúcida, perfil ondulado, 6mm, incluindo fixação e vedação e transporte vertical, na mesma dimensão e no mesmo padrão existente.	54,25	m²			93,07	5.049,05

CLIENTE: INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN

Serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086.

Item	Cod. SINAPI	Cod. PINI	Cod. PESQUISA OUTRAS FONTES	Descrição	Quant	Unid	Preço Unit. SINAPI (R\$)	Preço Unit. PINI	Preço Unit. pesquisa outras fontes (R\$)	VALOR Total (R\$)
TOTAL GERAL										24.966,03
BDI					22,47%					5.609,87
TOTAL GERAL COM BDI										30.575,89

NOTAS:

- 1) FONTES UTILIZADAS:
- 1ª FONTE CONSULTADA: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - JULHO/2022 (L.S.=114,15% HORISTA E 70,96% MENSALISTA)
- 2ª FONTE CONSULTADA: CDHU (versão 186)
- 2) O Orçamento apresentado deverá prever por Empreitada Global todos os serviços de mão de obra e o fornecimento de todos os materiais necessários.
- 3) Qualquer discrepância porventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços ao desenvolvimento do serviço deverá ser esclarecida antes da apresentação da proposta pela licitante.
- 4) Qualquer omissão do presente documento, não justificará a não execução ou a execução fora das normas e da boa técnica.
- 5) Todos os materiais utilizados deverão observar às prescrições do Fabricante.
- 6) Os serviços deverão ser realizados em horário a ser estabelecido juntamente com a Fiscalização.
- 7) Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc. não constam discriminados nesta planilha porém tem os seus custos diluídos nos custos unitários dos mesmos.

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 01342.004617/2022

2. Descrição da necessidade

2.1. – A necessidade da contratação de serviços de Serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086. do IPEN é fundamental para eliminar os constantes vazamentos no telhado, causando transtornos aos funcionários e prejuízos aos equipamentos internos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DINFR	Gilberto Magalhães

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. - Tipo de licitação: **Menor preço Global.**

4.2. - Aplica a exigência de índices contábeis (qualificação econômico- financeira) para verificar a capacidade financeira com vistas aos compromissos que terá que assumir conforme § 2º e § 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.3. - Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte: **Não** se aplica a exclusividade da participação de ME/EPP, visto o valor desta contratação ser superior ao teto de R\$ 80.000,00, estabelecido no Inciso I, Art. 48, da Lei complementar nº 123/2006 e no Art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015. Além do critério de preço ser superior ao estabelecido como referência para a aplicação da exclusividade, conforme citado acima, suprimir potenciais licitantes diminui a competitividade e não se mostra vantajoso para a Administração sob o aspecto econômico. Portanto, conforme reza o inciso II do Art. 10 do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, a exclusividade não se aplica para a contratação em tela.

4.4. - Capacidade técnico-operacional: Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

* No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por cliente (entidades públicas ou empresas privadas) que atestem que a Licitante tenha prestado serviços compatíveis em características comprovando ter executado construção de cabine primária (subestação), convencional, abrigada, com capacidade mínima de 300kVA.

Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

* Comprovar também que possui em seu quadro permanente, na data de abertura do certame, profissional Engenheiro Eletricista, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, ou seja, serviços compatíveis em características comprovando ter executado a construção de cabine primária (subestação), convencional, abrigada, com capacidade mínima de 300kVA.

* Comprovar também que possui em seu quadro permanente, na data de abertura do certame, profissional Engenheiro Civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, ou seja, serviços compatíveis em características comprovando ter executado a construção de cabine primária (subestação) abrigada, convencional, com capacidade mínima de 300kVA.

No caso de licitante domiciliada em outro Estado, a Certidão de Registro emitida pelo CAU ou CREA da região de origem deverá, quando da assinatura do futuro contrato, conter o visto do CAU/SP ou CREA/SP, em vigor, autorizando-a a participar de licitações, conforme Resolução 413 de 27/06/1997 do CONFEA.

* Registro ou inscrição da licitante junto à entidade profissional competente, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos habilitados nas áreas de engenharia elétrica e engenharia civil.

4.5. - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras, assim como consórcios de empresas, cooperativas e organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP no certame.

4.6. - É vedada a subcontratação total ou parcial para execução do objeto. Tal vedação se justifica por tratar-se de material onde apenas uma empresa deverá ser a única responsável por seu inteiro teor, e conforme §2º do artigo 7º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

4.7. - Base legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Lei nº 10.520, de 17/02/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; Decreto nº 7.983, de 08/04/2013; Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017; Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 5, de 27/06/2014; Lei nº 9.279, de 14/05/1996; Lei nº 9.609, de 19/02/1998; Lei nº 9.610, de 19/02/1998.

5. Levantamento de Mercado

5.1 – A aquisição de referido serviço deverá ocorrer através da modalidade pregão eletrônico tendo em vista ser este um serviço comum de engenharia, pois obedece a padrões de desempenho e qualidade que estarão objetivamente definidas no Projeto Básico a ser emitido (conforme mencionado no item IV deste documento). Este entendimento está também corroborado pelo parecer 75.2010 – DECOR/CGU/AGU da Dra. Luisa Ferreira Lima no que concerne estar o serviço do presente processo, disponível a qualquer tempo no mercado próprio, com características, quantidades e qualidades padronizadas, sem alta complexidade técnica. Acrescenta-se ainda que uma das exigências para a habilitação deverá obedecer ao disposto no artigo 30, II da LLC, como comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

5.2. - O levantamento de preços será efetuado obrigatoriamente através de consulta ao SINAPI, conforme estabelecido no Decreto 7.983 de 08.04.2013. Apenas na ausência de itens da planilha do projeto básico na base referencial SINAPI é que serão consultadas outras fontes de planilhas oficiais ou preços de mercado, conforme listado no rodapé da planilha do projeto básico.

Item	Fornecedor
1	SINAPI
2	PINI
3	OUTRA REVISTA IDÔNEA

6. Descrição da solução como um todo

6.1 – A definição dos serviços almejados está instituída na alínea “a” do inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, cujo texto transcrevemos abaixo:

“VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;”

A adjudicada/contratada ficará obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato mediante aditivos contratuais.

6.2. - A descrição técnica completa da contratação pode ser encontrada no documento Projeto Básico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - Existência de planilha orçamentária detalhada com a estimativa para esta contratação, em conformidade com o disposto no inciso II, § 2º, do Art. 7º da Lei nº 8.666/93, conforme transcrito abaixo:

“Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;”

7.2. - Desta forma seguirá obrigatoriamente no Projeto Básico que anteceder o Edital, Planilha contemplando todos os serviços, materiais, quantitativos de horas, metragem da área a ser trabalhada, equipamento e utensílios para compor o preço estimado, que segue consultado preferencialmente no SINAPI.

7.3. - Seguirá também obrigatoriamente a inclusa no Projeto Básico, do Cronograma Físico Financeiro, que norteará a forma de execução dos serviços, viabilizando os procedimentos de fiscalização.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 – O valor de referência para contratação dos serviços é de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

8.2 O orçamento estimado foi determinado através de consulta ao SINAPI, conforme estabelecido no Decreto 7.983 de 08.04.2013. Apenas na ausência de itens da planilha do projeto básico na base referencial SINAPI é que foram consultadas outras fontes de planilhas oficiais ou preços de mercado, conforme listado no rodapé da planilha do projeto básico.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 – Consideramos que o objeto é composto por vários subitens e o fracionamento acarretaria desvantagens técnicas e econômicas, tendo em vista que o objeto seria tratado e desenvolvido por mais de uma empresa, o que inviabiliza a compatibilidade de execução pela simultaneidade e interdependência das ações práticas.

9.2. - De fato, eventual parcelamento poderia ensejar diversos fornecedores de diversas regiões do país, não havendo como garantia que todos cumpririam os prazos pactuados. Além disso, teríamos sobrecarga da máquina administrativa por administrar vários contratos para o mesmo objeto, desvantagens que nem de longe compensariam eventual valor cotado a menor para alguns itens.

9.3. - Informamos ainda que os serviços, objeto aqui referenciado é comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio das especificações usuais no mercado, as quais também, poderão ser esclarecidas no Anexo II do Edital - Projeto Básico que constará no processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 – Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 – A necessidade da contratação de serviços de Serviços de reparo nas telhas da cobertura do Galpão Salvaguarda - Prédio 086. do IPEN é fundamental para eliminar os constantes vazamentos no telhado, causando transtornos aos funcionários e prejuízos aos equipamentos internos.

12. Resultados Pretendidos

12.1 – É fundamental para eliminar os constantes vazamentos no telhado, causando transtornos aos funcionários e prejuízos aos equipamentos internos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 – Gestão adequada do Contrato pelos requisitantes do IPEN, cabendo durante a gestão dos itens, registrar no exercício subsequente no PAC – Plano Anual de Contratação no sistema PGC - Planejamento e Gerenciamento de Contratações subsequente ao término da vigência do Termo Contratual, conforme §3º do artigo 19º da Portaria DIPEN nº 17, de 23/01/2020 (SEI nº 0354755).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 – Observar os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

14.1.1 – Exigência na habilitação jurídica da licitante vencedora, que no caso de exercício de atividade ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do inciso I, §2º do artigo 39 da Lei nº 12.305, de 02/08/2010.

14.1.2 – Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, o fornecedor deverá no que couber:

- a. 1. preferencialmente, fornecer bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- b. 2. observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. 3. fornecer os bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d. 1. fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

DECLARAMOS que a contratação proposta pela unidade requisitante É VIÁVEL nos termos da legislação, conforme razões a seguir:

- 1.1.1. há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente;
- 1.2. a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- 1.3. o alinhamento da contratação com os planos do IPEN;
- 1.4. todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o IPEN;
- 1.5. as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- 1.6. a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio;
- 1.7. a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- 1.8. as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis;
- 1.9. a solução a contratar está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;
- 1.10. há justificativas para o não parcelamento da solução;
- 1.11. os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de serviços, de forma a atender à necessidade da contratação;
- 1.12. os impactos esperados com a contratação da solução foram identificados e as providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são consideradas viáveis e à disponibilidade de pessoal qualificado disponível para gerir o contrato;
- 1.13. os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados; e
- 1.14. a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

16. Responsáveis

SERGIO ADALBERTO GIACOMAZZI

Integrante Técnico DINFR

GILBERTO MAGALHAES

Chefe Divisão Infraestrutura



**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

CARTA-CONTRATO nº

Dispensa de Licitação nº 502/2022

CONTRATANTE

A União, por intermédio da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – CNEN/IPEN**, UASG nº 113202, sediada na Avenida Lineu Prestes, nº 2242 ADM 2º andar – Butantã, São Paulo/SP – CEP 05.508-000, neste ato representado por seu Coordenador de Administração e Infraestrutura da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado, Sra. KÁTIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS, nomeada pela Portaria nº 3750, de 14/08/2019, publicada na Seção 2 do DOU de 16/08/2019, inscrito no CPF sob o nº 064.014.178-11

CNPJ: 00.402.552/0005-50 **E-mail:** licitagan@ipen.br

Telefone:
(11) 2810-1584

CONTRATADO

CNPJ:

E-mail:

Telefone:
()

1 – OBJETO

Serviço de Adaptação e Manutenção de Telhado, conforme especificações constantes a seguir:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1	SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELHADO, CONFORME DETALHAMENTO: SERVIÇO DE REPARO NAS TELHAS DA COBERTURA DO GALPÃO SALVAGUARDA - PRÉDIO 086, CONSIDERANDO A TROCA E COLOCAÇÃO DE TELHA TRANSLÚCIDA, PERFIL ONDULADO 6mm, FIXAÇÃO E VEDAÇÃO, TRANSPORTE, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DESCRITOS NO PROJETO LAGA.21-455.	19224	SV	1	R\$30.575,89	R\$30.575,89	SP/SP	90 DIAS

A aquisição versará na modalidade Dispensa Eletrônica, Menor Preço por Global, com fundamento no inc. II do art. 75 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2 – VALOR DO CONTRATO

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3 – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 – Encaminhamento do pedido pelo preposto do CONTRATANTE ao preposto do CONTRATADO, mediante recibo e-mail e/ou telefone.

3.2 – Consideram-se os seguintes prepostos:

I – REQUISITANTE: Gilberto Magalhães
DINFR - DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA
 E-mail: gmagalha@ipen.br

II – CONTRATADO:
 Telefone: ()
 E-mail:

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos créditos consignados à CONTRANTE, no Orçamento Geral da União para o exercício de **2022**, Programa de Trabalho nº **20UX0002013**, Fonte de Recursos nº **300**, Elemento de Despesa nº **339039**.

CARTA-CONTRATO nº

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – A CONTRATADA deverá atender os chamados em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 O serviço deverá ser entregue, conforme determinado no Projeto Básico.

5.1.3 Os custos de transporte do produto serão de responsabilidade da licitante vencedora;

5.1.4 A CNEN-IPEN/SP fiscalizará a entrega do serviço através de servidor capacitado e autorizado, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o serviço, que deve estar em conformidade com o estipulado em contrato e com as normas técnicas pertinentes.

5.1.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto básico e na proposta.

5.1.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 – VINCULAÇÃO

6.1 – Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo CONTRATADO e ao procedimento de **Dispensa de Licitação nº 502/2022**.

7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O prazo de vigência será de **03 (três) meses** contados da assinatura da Carta-contrato, compreendendo a execução do serviço, recebimento e pagamento.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a prestação do serviço e contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.2 – Caso ocorra atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de **0,5%** (meio por cento) ao mês, ou **6%** (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX \div 100) \div 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3 – Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do CONTRATADO no [SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores](#) e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.4 – Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5 – O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 – Será considerada como data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 – O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom desempenho dos serviços dentro das normas da Carta-Contrato à boa execução.

9.2 – Permitir o livre acesso do (s) funcionário (s) da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando, crachá de identificação, e exclusivamente para a execução dos serviços.

9.3 – Promover o pagamento das faturas na forma e prazo pactuados.

9.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.5 – O requisitante deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto da Carta-Contrato e inserir as notas fiscais no processo.

9.6 – Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

9.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA, relacionados com a execução de serviços.

9.8 – Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executados em desacordo com as especificações deste contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 – A CONTRATADA deverá atender os chamados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, conforme detalhamento na TABELA 1 desta Carta-Contrato.

10.2 – Informar à CONTRATANTE, logo após a assinatura da Carta-Contrato e da Nota de Empenho, telefone fixo, telefone móvel, e-mail através dos quais serão promovidos os chamados mantendo-os atualizados durante toda a vigência do instrumento de obrigações.

10.3 – Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida nas sanções previstas nesta Carta-Contrato.

10.4 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, por intermédio de pessoas devidamente qualificadas e em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação.

10.5 – Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.

10.6 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que foram devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.7 – Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos causados aos locais, mobiliários e/ou equipamentos onde ocorrerão os serviços ou a terceiros, devendo a mesma corrigir e recompor as partes atingidas, para quem fiquem em perfeito estado de funcionamento, como anteriormente encontrado, inclusive arcando com os custos de danos a terceiros.

10.8 – Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

10.9 – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Carta-Contrato.

10.10 – Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachá, quando da entrada e enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE,

como também se obriga a fazer a substituição imediata de qualquer funcionário, se por deficiência técnica de conhecimento, falta de treinamento adequado e/ou por comportamento considerado inadequado pela CONTRATANTE.

10.11 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Carta-Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, no prazo máximo estabelecido na TABELA 1, após comunicado da CONTRATANTE.

10.12 – Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13 – Entregar ao fiscal do contrato, a cada execução de serviço, cópia da Ordem de Serviço, devidamente preenchida e com identificação do profissional executante.

10.14 – Cumprir os prazos para atendimento estabelecidos nesta Carta-Contrato.

10.15 – É expressamente vedada à CONTRATADA:

10.15.1 – A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços.

10.15.2 – A veiculação de publicidade acerca da Carta-Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

10.15.3 – Caucionar ou utilizar a Carta-Contrato par qualquer operação financeira, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

11 – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 137 da [Lei nº 14.133, de 1º e abril de 2021](#), conforme abaixo descrito:

a) Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

a.1) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

a.2) Interrupção dos trabalhos por parte do CONTRATADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

a.3) Atraso injustificado na entrega dos produtos ou início dos serviços;

a.4) A entrega ou a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;

a.5) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

a.6) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da [Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021](#);

a.7) A decretação de falência do CONTRATADO, bem como a dissolução da sociedade;

a.8) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

a.9) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

a.10) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

a.11) Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da [Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021](#), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento, desde que haja conveniência para a Administração;

b.1) Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CONTRATADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

c) Por rescisão judicial promovida por parte do CONTRATADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

c.1) A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da [Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021](#);

c.2) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **3 (três) meses**; e,

c.3) atraso superior a **2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

11.2.1 – A Administração poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços, observado o limite fixado no **Subitem c.2)**.

11.3 – Quando a rescisão ocorrer com base nas **alíneas a.9, a.10 e c**, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:

11.3.1 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.4 – A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

11.4.1 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5 – É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do CONTRATADO, manter o ajuste.

11.6 – A rescisão não eximirá o CONTRATADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

12 – SANÇÕES

12.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de mora de **0,3 %** sobre o valor do contrato por dia de atraso;

III – Multa compensatória de **5%** sobre o valor do contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos - determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

12.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de **10%**;

III - Em caso de inexecução total, multa compensatória de **20%** sobre o valor do contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

12.3 – As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo art. 88 da [Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021](#):

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhe são inerentes.

12.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.6 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública é de competência exclusiva do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

12.7 – As demais sanções são de competência exclusiva do Coordenador de Administração e Infraestrutura do IPEN.

13 – FORO

Fica eleito o foro de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

RECEBIDO PELO CONTRATADO EM: ____/____/____

NOME LEGÍVEL:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

Carimbo da empresa:

ATENÇÃO – FAVOR PREENCHER OS DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

C/C: